



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 065/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores:

Protocolo nº 172,23

Monia Elidio H. Dapper
Monia Elidio H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossas Senhorias, para encaminhar o presente **Projeto de Lei**, de **27 de outubro de 2023**, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, no valor de **RS 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**, destinado a aplicação na Ações previstas pela **Lei Federal nº 195/2022**, intitulada **Lei Paulo Gustavo**, visando a utilização do Recurso Vinculado: **715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º-Audiovisual**, para despesas com Apoio às demais Áreas Culturais, vista que o Recurso Vinculado: **716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º-Demais Setores da Cultura**, cobre despesas com Produção Audiovisual, Apoio à Sala de Cinema e Capacitação e Formação de Agentes Culturais.

A Lei Paulo Gustavo visa apoiar trabalhadores da cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, objetivando auxiliar as diversas Áreas da Cultura no Município, repassará os Recursos Financeiros advindos da referida Lei, proporcionalmente à Produção Áudio Visual, apoio à Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Difusão de Agentes Culturais e demais áreas da Cultura.

O Cadastramento dos interessados se dará através de Chamamento Público Simplificado, na modalidade de Editais, destinado a Agentes Culturais, Entidades e Artistas do Município.

Temos que o presente projeto contempla interesse público local.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e alta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de Outubro de 2023.

Renato Becker
RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 64/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais), destinado a aplicação da Lei Complementar nº. 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no Orçamento Programa de 2023, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**, destinado a aplicação da Lei Paulo Gustavo, com a seguinte classificação funcional, programática e econômica:

06. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

06.05. Cultura e Turismo

06.05.13. Cultura

06.05.13.392. Difusão Cultural

06.05.13.392.0074. Desenvolvimento Cultural

06.05.13.392.0074.2.093 - Ações da Lei 195/22 – Audiovisual-R.V.715

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 6.165,00

3.3.60.00.00.00 – Transferências à Instituições Com Fins Lucrativos

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 26.973,00

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.545,65

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 1.816,35

(Recurso Fonte: 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º-Audiovisual)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 37.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial, mencionado no art. 1º desta lei, a Redução parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

06.05.13.392.0074.2.092 - Ações da Lei 195/22 – Paulo Gustavo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 6.165,00

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 26.973,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.362,00

(Recurso Fonte: 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º-Demais Setores da Cultura)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - As alterações autorizadas por essa Lei ficam automaticamente incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, vigentes, inclusive nos seus Anexos complementares.

Parágrafo Único: As alterações que se fizerem necessárias, após a aprovação desta Lei, serão oficializadas através de Decreto Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de Outubro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal